



2537



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhores Vereadores

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento*

28 / 06 / 2022

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – 'TV CÂMARA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação e operacionalização da TV Câmara Municipal de São Caetano do Sul – "TV Câmara".

Art. 2º A "TV Câmara" tem por finalidade disponibilizar, por meio dos canais de comunicação digitais oficiais e/ou canais de TV aberta, comunitária ou por assinatura:

I – a transmissão ao vivo e na íntegra de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, atos solenes e audiências públicas, coordenadas por equipe técnica do quadro de servidores públicos da Casa de Leis; e

II – a produção de conteúdos audiovisuais informativos, jornalísticos e de interesse público para os cidadãos de São Caetano do Sul e demais interessados.

Art. 3º A produção do conteúdo audiovisual será realizada por empresa especializada, contratada por meio de processo licitatório, sendo que a gestão, em todas as fases, será de responsabilidade da Diretoria de Comunicação.

Art. 4º O conteúdo audiovisual exibido na TV Câmara deverá inserir tradução pela Língua Brasileira de Sinais (Libras).



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 5º A Mesa Diretora providenciará os meios necessários ao funcionamento da TV Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 1068, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A TV Câmara de São Caetano do Sul integra a política pública de comunicação do poder Legislativo do município com a população, sendo meio de participação popular e transparência pública, de forma acessível e linguagem que permita compreensão de toda a comunidade, integrada a outras ferramentas de comunicação oficial disponíveis.

A nova forma de operacionalização da TV Câmara permitirá ampliar o envolvimento dos moradores com os rumos do poder público, balizando a tomada de decisão dos agentes ao divulgar atos e ações do parlamento municipal. É, sem sombra de dúvidas, ferramenta com alta penetração social e que garantirá maior transparência das ações da Casa de Leis.

A proposta da TV Câmara aprovada por meio da Resolução nº 1068, não alcança os mecanismos que ora se pretende, transformando o Poder Legislativo local referência em política pública de comunicação, transparência e participação popular. Para tanto, propomos a alteração deste instrumento, bem como sua operacionalização, por meio da transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, atos solenes e audiências públicas, para tornarem públicas as atividades dos vereadores e demais ações da Casa.

Outra vertente da TV Câmara é a produção de conteúdo por empresa especializada, que será contratada por meio de processo licitatório e terá a responsabilidade de produzir material informativo e jornalístico sobre o Legislativo e a cidade de São Caetano do Sul, sempre sobre temas atuais e de total e irrestrito interesse público. Tal produção será monitorada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação, através de sua equipe técnica.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Os conteúdos serão exibidos nas redes sociais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, tais como Youtube, Facebook, Instagram, e outros, que forem inseridos à plataforma, conforme deliberação da Diretoria de Comunicação. A medida visa, ainda, possibilitar a veiculação em canais de TV aberta, comunitária ou por assinatura e deverá incluir programas que tragam os resultados das sessões legislativas, participação ativa do morador, o funcionamento da Casa de Leis, quadros históricos, curiosidades, envolvimento das crianças e jovens e entrevistas com personalidades, de forma que a população se sinta motivada a participar do dia a dia das atividades do Legislativo local.

Aliás, sendo a transparência um princípio da administração pública e sua consequente publicidade, motivação e participação popular, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul acompanha as novas tendências de comunicação do mercado ao inovar e disponibilizar ferramenta de acesso gratuito e integral à sua população.

Diante das alterações apresentadas, propomos a revogação da Resolução nº 1068/21.

Plenário dos Autonomistas, 28 de junho de 2022.

MESA DIRETORA

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
Presidente

CÍCERO ALVES MOREIRA
1º Secretário

MARCEL FRANCO MUNHOZ
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 2537/2022

AUTOR: MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - 'TV CÂMARA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

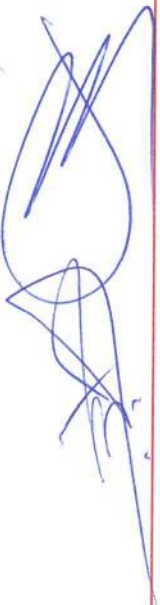
PARECER Nº 442, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Resolução em epígrafe tem por finalidade dispor sobre a criação e operacionalização da TV Câmara municipal de São Caetano do Sul - 'TV Câmara' e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da justificativa que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair o quanto segue:

"A nova forma de operacionalização da TV Câmara permitirá ampliar o envolvimento dos moradores com os rumos do poder público, balizando a tomada de decisão dos agentes ao divulgar atos e ações do parlamento municipal. É, sem sombra de dúvidas, ferramenta com alta penetração social e que garantirá maior transparência das ações da Casa de Leis."





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2537/2022

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 02 de agosto de 2022


Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente


Ver. Jander Cavalcanti de Lira
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior


Ver. Matheus Lothaller Gianello


Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Aprovado na reunião extraordinária de 02.08.2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10
1

PROC. Nº 2537/2022

AUTOR: MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - 'TV CÂMARA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 168 , DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Resolução em epígrafe visa "dispor sobre a criação e operacionalização da TV Câmara Municipal de São Caetano do Sul - 'TV Câmara' e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impedisse sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de resolução, constatamos que o mesmo enseja despesas, cuidando, porém, em atenção ao disposto no artigo 45, "caput", da Lei Orgânica do Município, de indicar recursos disponíveis, estando, assim, em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2537/2022

Ao analisarmos o presente projeto de resolução, constatamos que o mesmo enseja despesas, cuidando, porém, em atenção ao disposto no artigo 45, “caput”, da Lei Orgânica do Município, de indicar recursos disponíveis, estando, assim, em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 02 de agosto de 2022.

Daniel Fernandez Córdoba Barbosa
Presidente

Daniel Fernandez Córdoba Barbosa
Relator

Membros:

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Roberto Luiz Vidoski

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Ver. Thaiane Spinello

Aprovado na reunião extraordinária de 02.08.2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

12

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 02/08/2022, às 16h e 30 minutos em reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Daniel Fernandez Córdoba Barbosa**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, como relator, exarou Parecer (**FAVORÁVEL**) ao **Projeto de Lei 2537/2022** de autoria da Mesa Diretora o qual conclui pela regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa